



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo - MG

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE LUISBURGO

EXERCÍCIO DE 2023



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo - MG
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

LEI Nº 701 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2023 e dá outras providências.

O Povo do Município de Luisburgo, do Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII - incentivo à participação popular;
- XIV - as metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal
- XV - as disposições gerais;

Seção I - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integrarão esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2023 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2023 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na formado do caput deste artigo.

Seção II - Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo - MG

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

Art. 3º. Em entendimento ao art. 167, VI da Constituição Federal são definidos os seguintes conceitos:

§ 1º. - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

§ 2º. - Órgãos são as entidades existentes no Município.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos e Autarquia.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as respectivas alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº108/2020 e Lei Federal nº 14.113;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita do projeto de lei orçamentária de 2023 considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2022/2023, sendo que a fixação da despesa será elaborada a valores correntes do exercício de 2022, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. Sendo necessário, o projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até o dia 15 de julho de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos,



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo - MG
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os processos referentes ao pagamento de precatórios serão submetidos à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Art. 12. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 14. Para atender ao art. 4º, "d", da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, dotações para despesas nas áreas relacionadas à proteção da criança e do adolescente.

Subseção II - Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 15. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 1 % (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III - Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I - Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo - MG
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Subseção II - Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17. Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV- Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária;

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior poderá levar em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do Município;
- II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII - revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
- IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X - a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 20. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista de impostos e taxas, desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo - MG
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01.615423/0001-89

Art. 22. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II - Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;
- III - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
- IV - Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
- V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
- VI - Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

Seção V - Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2023 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

- a - a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
- b - atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c - chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

- a - utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b - revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Art. 26. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, o montante das despesas correntes ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente arrecadada no mesmo período, conforme disposto no art. 167-A, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, é facultado aos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo aplicar o mecanismo de ajuste fiscal, mediante vedação dos seguintes atos:

- I - Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
- II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
 - a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
 - b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
 - c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
- V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo - MG
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

VI - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII - Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

VIII- Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Seção VI- Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais;

II - as despesas com benefícios previdenciários;

III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV - as despesas com PASEP;

V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

§ 5º As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que o realizado nos demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.

Seção VII- Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28. O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. A lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando a eficiência e eficácia administrativa.

Seção VIII- Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. Poderá o Município estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo - MG
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Parágrafo único. Não se aplicam as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações:

I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com esta Lei;

II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

III - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal ;

IV - aos termos de compromisso cultural referidos no § 1º do art. 9º da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014;

V - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

VI - às transferências referidas no art. 2º da Lei nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos arts. 5º e 22 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

VII - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

a) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;

b) pessoas jurídicas de direito público interno;

c) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;

VIII - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento econômico.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nesta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outro dispositivo legal que vier a substituí-lo ou alterá-lo.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo - MG
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

Art. 35. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX- Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993, ou dispositivo legal que vier a substituí-lo ou alterá-lo.

Seção X - Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:

- I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI -Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo - MG
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

- II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.

Seção XII - Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII - Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura de participações e a utilização dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I - elaboração da proposta orçamentária de 2023 mediante regular processo de consulta;
- II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 43. Além da reserva prevista no artigo 15, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 1,2% da receita corrente líquida prevista para 2023, conterá reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição.

Art. 44. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

- I. Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;
- II. O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida do exercício de 2022;
- III. Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;
- IV. No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;
- V. A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

Art. 45. Até o último dia útil de abril de 2023, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2023, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior às aquelas tidas inviáveis.

Seção XIV - Das metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo - MG
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01.615423/0001-89

Art. 46. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e manter a mesma em níveis sustentáveis, conforme legislação aplicável à espécie.

§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, e atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 47. Na lei orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Seção XV - Das Disposições Gerais

Art. 48. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei, conforme os conceitos:

I - remanejamentos ocorrem sempre no âmbito da organização, decorrente de extinção de um órgão e a institucionalização de outro para a sua substituição.

II - transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

III - transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 1º - os instrumentos mencionados serão utilizados quando em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 49. O Poder Executivo Municipal poderá por meio de decreto, promover a inclusão e ou alteração de Fontes e Destinações de Recursos na Lei Orçamentária Anual de 2023, sempre na mesma dotação orçamentária.

Art. 50. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 51. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 52. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 53. Se o projeto de lei orçamentária de 2023 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2022, a programação dele



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo - MG
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - amortização, juros e encargos da dívida;

IV - PIS-PASEP;

V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI - outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso I a V deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2023, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2023, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Em caso de Emenda supressiva ou redutiva que altere a dotação utilizada no caput deste artigo, o Poder Executivo utilizar-se-á de decreto para recomposição dos valores, utilizando-se dos limites de créditos adicionais suplementares.

Art. 54. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de Riscos Fiscais;

III - Anexos de Metas e Prioridades.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Otenides dos Santos Fott Praça
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS 2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	32.750.536,09	30.751.677,08	0,00	34.142.895,48	30.102.400,74	0,00	38.125.625,80	30.084.858,05	0,00
Receitas Primárias (I)	32.421.036,09	30.442.287,41	0,00	33.813.395,48	29.811.894,01	0,00	37.757.475,80	29.794.351,59	0,00
Despesa Total	34.981.584,09	32.846.557,83	0,00	36.111.657,40	31.838.177,96	0,00	40.347.555,00	31.838.178,11	0,00
Despesas Primárias (II)	33.981.584,09	31.907.590,69	0,00	35.111.657,40	30.956.518,68	0,00	39.230.255,00	30.956.518,83	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.560.548,00	-1.465.303,29	0,00	-1.298.261,92	-1.144.624,67	0,00	-1.472.779,20	-1.162.167,24	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	1.898.493,85	1.673.824,73	0,00	2.789.456,25	2.201.154,57	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-4.687.950,10	-4.401.831,08	0,00	-2.789.456,25	-2.459.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)

2023	2024	2025
0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO – VALORES PREVISTOS (EM %)

2023	2024	2025
6,50	6,50	11,73

Shlance



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

Valores em R\$1,00

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2021 - (a)	%	METAS REALIZADAS EM 2021 - (b)	%	VARIAÇÃO	
					(c) = (b - a)	% (c / a) * 100
Receita Total	25.835.512,91	0,00	27.409.534,60	0,00	1.574.021,69	6,09
Receitas Primárias (I)	25.607.012,91	0,00	27.064.237,74	0,00	1.457.224,83	5,69
Despesa Total	25.526.512,91	0,00	23.181.158,35	0,00	-2.345.354,56	-9,19
Despesas Primárias (II)	25.526.512,91	0,00	23.161.808,35	0,00	-2.364.704,56	-9,26
Resultado Primário (III) = (I - II)	80.500,00	0,00	3.902.429,39	0,00	3.821.929,39	4.747,74
Resultado Nominal	-5.685.380,65	0,00	-5.685.380,65	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-8.385.740,12	0,00	-8.385.740,12	0,00	0,00	0,00

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2021 (EM REAIS)	
VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
805.500.000.000,00	805.500.000.000,00

Shace



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)		VALORES A PREÇOS CORRENTES										Valores em R\$1,00	
ESPECIFICAÇÃO		2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	%
Receita Total		22.817.514,35	25.835.512,91	13,23	34.190.594,10	32,34	32.750.536,09	-4,21	34.142.895,48	4,25	38.125.625,80	11,66	
Receitas Primárias (I)		22.589.014,35	25.607.012,91	13,36	33.931.113,10	32,51	32.421.036,09	-4,45	33.813.395,48	4,29	37.757.475,80	11,66	
Despesa Total		22.719.002,20	25.526.512,91	12,36	31.762.494,10	24,43	34.981.584,09	10,13	36.111.657,40	3,23	40.347.555,00	11,73	
Despesas Primárias (II)		22.719.002,20	25.526.512,91	12,36	30.762.494,10	20,51	33.981.584,09	10,46	35.111.657,40	3,33	39.230.255,00	11,73	
Resultado Primário (III) = (I - II)		-129.987,85	80.500,00	-161,93	3.168.619,00	3.836,17	-1.560.548,00	-149,25	-1.298.261,92	-16,81	-1.472.779,20	13,44	
Resultado Nominal		-2.700.359,47	-5.685.380,65	110,54	3.697.790,02	-165,04	0,00	-100,00	1.898.493,85	-100,00	2.789.456,25	46,93	
Dívida Pública Consolidada		0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	
Dívida Consolidada Líquida		-2.700.359,47	-8.385.740,12	210,54	-4.687.950,10	-44,10	-4.687.950,10	0,00	-2.789.456,25	-40,50	0,00	-100,00	

ESPECIFICAÇÃO		2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	%
Receita Total		26.123.201,74	27.773.176,38	6,32	34.190.594,10	23,11	30.751.677,08	-10,06	30.102.400,74	-2,11	30.084.858,05	-0,06	
Receitas Primárias (I)		25.861.597,80	27.527.538,88	6,44	33.931.113,10	23,26	30.442.287,41	-10,28	29.811.894,01	-2,07	29.794.351,59	-0,06	
Despesa Total		26.010.417,64	27.441.001,38	5,50	31.762.494,10	15,75	32.846.557,83	3,41	31.838.177,96	-3,07	31.838.178,11	0,00	
Despesas Primárias (II)		26.010.417,64	27.441.001,38	5,50	30.762.494,10	12,10	31.907.590,69	3,72	30.956.518,68	-2,98	30.956.518,83	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)		-148.819,84	86.537,50	-158,15	3.168.619,00	3.561,56	-1.465.303,29	-146,24	-1.144.624,67	-21,88	-1.162.167,24	1,53	
Resultado Nominal		-3.091.574,05	-6.111.784,20	97,69	3.697.790,02	-160,50	0,00	-100,00	1.673.824,73	-100,00	2.201.154,57	31,50	
Dívida Pública Consolidada		0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	
Dívida Consolidada Líquida		-3.091.574,05	-9.014.670,63	191,59	-4.687.950,10	-48,00	-4.401.831,08	-6,10	-2.459.350,00	-44,13	0,00	-100,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)			
2020	2021	2022	2023
4,50	6,50	7,50	6,50
			2024
			6,50
			2025
			11,73

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital	17.146.281,15	100,00	11.332.946,41	100,00	10.032.604,62	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.146.281,15	100,00	11.332.946,41	100,00	10.032.604,62	100,00

Shasa



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	113.551,55	0,00	0,00
Alienação de bens Móveis	113.551,55	0,00	0,00
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = (Ia - IId + IIIf)	2020 (h) = (Ib - IId + IIIf)	2019 (i) = (Ic - IIIf)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	159.235,12	159.235,12	159.235,12
VALOR (IV) = (I - II + III)	272.786,67	159.235,12	159.235,12

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

Valores em R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO MG

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Shace

ANEXO DE RISCOS FISCAIS



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

R\$1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO MG

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00

© PLANO INFORMÁTICA LTDA

emitido por SUPORTE DO SISTEMA

versão 1.155



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

Restituição de Tributos a Maior	0,00	0,00
Discrepância de Projeções	0,00	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	0,00
SUB-TOTAL	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Olivera

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO MG

PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO:

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.001	DESPESAS COM PRECATORIOS/SENTENCAS JUDICIAIS	%	100,00	JUSTICA MANTIDA

PROGRAMA: 0001 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ORGAOS DA PROPRIA ADMINISTRACAO PUBLICADOS MEIOS PARA A IMPLEMENTACAO E GESTAO DOS SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALISTICOS, POR MEIO DE ACOES VOLTADAS A MANUTENCAO E

APRIMORAMENTO DA ADMINISTRACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.032	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.035	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSESSORIA JURIDICA	%	100,00	SERVICOS ASSESSORIA MANTIDOS
2.071	REMUNERACAO DE SUBSIDIOS SEC.MUN.ADMINISTRACAO	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.106	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO

PROGRAMA: 0003 SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR

OBJETIVO: APOIAR AS ATIVIDADES DO EXECUTIVO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.020	AQUISICAO VEICULO E EQUIP.PERM.P/GABINETE PREFEITO	UNIDADE	1,00	VEICULO/MOVEIS ADQUIRIDO
2.001	MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DOS AGENTES POLITICOS	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0004 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

OBJETIVO: MANTER OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.016	AMPLIAÇÃO E REFORMA ALMOXARIFADO MUNICIPAL	%	1,00	ALMOXARIFADO AMPLIADO/REFORMADO
1.042	CONSTRUÇÃO PACO MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	MELHORIA NAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS
1.062	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO PACO MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	MELHORIA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS
1.064	CONSTRUÇÃO/REFORMA ALMOXARIFADO MUNICIPAL GALPÃO	UNIDADE	0,00	MELHORIA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS
2.003	MANUT.DESPESAS C/DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE	%	100,00	SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO
2.048	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PATRIMÔNIO	%	100,00	SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO
2.049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO	%	100,00	SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO
2.050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES	%	100,00	SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO
2.051	HOMENAGENS, RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS	%	100,00	SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO
2.054	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PESSOAL	%	100,00	SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO
2.093	MANUTENÇÃO ATIVIDADES JUSTIÇA ELEITORAL	%	100,00	CONVENIO MANTIDO
2.094	MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM POLÍCIA MILITAR	%	100,00	CONVENIO MANTIDO
2.095	MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM POLÍCIA CIVIL	%	100,00	CONVENIO MANTIDO
2.096	MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM CORREIOS	%	100,00	CONVENIO MANTIDO
2.113	MANUTENÇÃO CONVENIO POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL	%	100,00	CONVENIO MANTIDO
2.117	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	%	100,00	SALÁRIOS GARANTIDOS
2.145	CONTRIBUIÇÃO A C.N.M. / A.M.M.	%	100,00	CONTRIBUIÇÃO MANTIDA

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0005 HABITACAO POPULAR

OBJETIVO: DOTAR CONDICÖES DIGNAS DE VIDA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.014	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	EM APURACAO	10,00	CASAS POPULARES CONSTRUIDAS
2.134	MANUTENCAO ATIVIDADES DO PNHR	%	100,00	INCENTIVO A PERMANENCIA DA POPULACAO NA ZONA RURAL

PROGRAMA: 0006 CONTROLE DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

OBJETIVO: AUMENTAR A ARRECADACAO MUNICIPAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.056	MANUTENCAO ATIVIDADES DO SERVICO DE TRIBUTACAO	%	100,00	AUMENTO DE ARRECADACAO
2.086	REMUNERACAO SUBSIDIOS SEC.MUN.DE FINANÇAS	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.092	MANUTENCAO DO CONVENIO COM SIAT	%	100,00	CONVENIO MANTIDO

PROGRAMA: 0007 CONTROLE CENTRAL DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

OBJETIVO: ADMINSTRAR OS RECURSOS DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.053	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TESOURARIA	%	100,00	RECURSOS DO MUNICIPIO ADMINISTRADO
2.168	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	%	25,00	DIVIDA PAGA

PROGRAMA: 0008 REGULACAO E FISCALIZACAO DOS SERVICOS PUBLICOS

OBJETIVO: CONTROLAR A EXECUCAO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.004	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE	%	100,00	EXECUCAO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA CONTROLADA

Signature



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0009 ATENDER O CONTROLE INTERNO

OBJETIVO: MANter OS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO MANTIDO	RESULTADO ESPERADO
2.043	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTROLE INTERNO	%	100,00		

PROGRAMA: 0010 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO: MANter O SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA COMBATER A DESIGUALDADE SOCIAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.018	AQUISICAO DE MOVEIS,VEICULO E EQUIP.PERM.AS.SOCIAL	%	100,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.039	CONSTRUCAO/REFORMA UNIDADE AS.SOCIAL	UNIDADE	1,00	MELHORIA NAS INSTACAOES
1.048	CONSTRUCAO CASA DE CARIDADE P/ IDOSOS	UN	0,00	IMOVEL CONSTRUIDO
2.005	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	%	100,00	SERVICO SOCIAL MANTIDO
2.011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ATENCAO AO IDOSO	%	100,00	ASSISTENCIA AOS IDOSOS DO MUNICIPIO
2.081	AQUISICAO MATERIAIS CONSTRUCAO P/PESSOAS CARENTES	%	100,00	MATERIAIS ADQUIRIDOS
2.084	REMUNERACAO SUBSIDIOS SEC.MUN DE ASSIST.SOCIAL	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.097	CONCESSAO DE AUXILIO FINANCEIRO PESSOAS CARENTES	%	100,00	COMBATE A DESIGUALDADE
2.099	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S.	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.128	CONCESSAO SERVICO DESATERRO LOTES P/PESSOA CARENTE	%	100,00	COMBATE A DESIGUALDADE
2.130	APOIO A ENTIDADES CARATER SOCIAL	%	100,00	SUBVENCAO MANTIDA
2.161	PROTECAO SOCIAL BASICA P/ACOES COMBATE COVID-19	%	0,00	COMBATE COVID-19
2.162	ACOES DO COVID-19 P/EPI - PORTARIA 369	%	0,00	COMBATE COVID-19

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0011 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

OBJETIVO: ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE LUISBURGO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.046	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	%	100,00	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
2.136	APOIO ABRIGO P/ ATENDIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE	%	100,00	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.153	SUBVENCAO ENTIDADE AS.REC.EDUCACAO E INTERGRACAO	%	100,00	CONVENIO MANTIDO
2.154	MANUT.ATIV.MEDIDA SOCIOEDUCATIVA LIB.ASSISTIDA	%	100,00	ASSISTENCIA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
2.158	MANUTENCAO ATIVIDADES PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO

PROGRAMA: 0013 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE

OBJETIVO: PROPORCIONAR SAUDE COM QUALIDADE A POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.006	CONSTRUCAO E AMPLIACAO UNIDADE DE SAUDE	UNIDADE	1,00	UNIDADE SAUDE CONCLUIDA
1.007	AQUISICAO MOVEIS,VEIC.E EQUIP.PERM.P/ SAUDE	%	100,00	BENS ADQUIRIDOS
1.161	AQUISICAO MOVEIS,VEICULO P/ATENCA BASICA	UNIDADE	0,00	MELHORIA NA QUALIDADE DA SAUDE
2.009	MANUT.PROGR.AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ATENCAO BASICA	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.059	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.101	MANUTENCAO ATIVIDADE ALIMENTACAO/NUTRICAO DE SAUDE	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.103	MANUTENCAO ATIVIDADES DE SAUDE (BLIMAC)	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.104	TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	%	100,00	MELHORIA NA QUALIDADE DA POPULACAO
2.119	CONTRIBUICAO FARMACIA BASICA	%	100,00	CONTRIBUICAO MANTIDA
2.137	APOIO A ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	%	100,00	CONTRIBUICAO MANTIDA
2.139	CONTRATO DE RATEIO CIS CAPARAO - SAUDE	%	100,00	CONSORCIO MANTIDO

Assessor



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.152	MANUTENCAO ATIVIDADES AS.FARMACEUTICA COMP.BASICO	%	100,00	servicos publico mantido
2.159	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA CONVID19	%	0,00	REALIZACAO ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS
2.163	ENFRENTAMENTO EMERGENCIA COVID-19 - PORTARIA 1666	%	0,00	COMBATE PANDEMIA
2.166	CONTRATO VARIÁVEL CIS CAPARAO - SAUDE	%	0,00	CONTRATO MANTIDO

PROGRAMA: 0014 SAUDE DA FAMILIA

OBJETIVO: PREVENIR A POPULACAO CONTRA DOENCAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.007	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF	%	100,00	PREVENCAO DE DOENCAS
2.061	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE EM CASA	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.116	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NASF	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO

PROGRAMA: 0015 VIGILANCIA SANITARIA

OBJETIVO: COMBATER DOENCAS EPIDEMIOLOGICAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.010	MANT.PROGR.INCENTIVO ACOES BASICAS VIG.SANITARIA	%	100,00	DOENCAS EPIDEMIOLOGICAS COMBATIDAS

PROGRAMA: 0016 UNIVERSALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL

OBJETIVO: INCENTIVAR O ENSINO INFANTIL PARA CRIANCAS DE 0 A 6 ANOS .

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.035	CONSTRUCAO DE PREDIO P/ ENSINO INFANTIL	UNIDADE	0,00	PREDIO CONSTRUIDO
1.061	CONSTRUCAO DE PREDIO P/ ENSINO INFANTIL - FUNDEB	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.064	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUCACAO BASICA - CRECHE	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.065	MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - CRECHE	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.148	MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO INFANTIL CRECHE	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.155	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUCACAO PRE-ESCOLA	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.156	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.157	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO

PROGRAMA: 0017 ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ENSINO

OBJETIVO: ADMINISTRAR O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.063	CONSTRUCAO/AMPLIACAO SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO	UNIDADE	1,00	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO
2.013	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	%	100,00	SERVICO DE ADMINISTRACAO DO ENSINO MANTIDO
2.072	REMUNERACAO DE SUBSIDIOS SEC.MUN.EDUCACAO	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.144	CONTRIBUICAO ENTIDADES APOIO A EDUCACAO	%	100,00	CONTRIBUICAO MANTIDA

PROGRAMA: 0018 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: COMBATER O ANALFABETISMO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.003	CONST./AMP.REF.QUADRAS POL.E ESCOLAS MUNICIPAIS	UNIDADE	1,00	UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMADAS
1.005	AQUIS.MOVEIS,VEICULO E EQUIP.PERM.ENS.FUNDAMENTAL	UNIDADE	1,00	VEICULO ADQUIRIDO
1.058	CONST./AMP.REF.QUADRAS POL.E ESC.MUN.-FUNDEB	%	1,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
1.059	AQUIS.MOVEIS,VEICULO E EQUIP.PERM.ENS.FUND.FUNDEB	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.017	MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.067	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUCACAO BASICA	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.111	MANUTENCAO ATIVIDADES JOVENS E ADULTOS	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.112	REM.PROF.MAGISTERIO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	%	100,00	REMUNERACAO GARANTIDA

Subse



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.146	MANUTENCAO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO

PROGRAMA: 0019 TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DO SERVICO DE ENSINO DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.028	AQUISICAO VEICULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR	UNIDADE	1,00	VEICULO ADQUIRIDO
1.060	AQUISICAO VEICULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	%	100,00	BENS ADQUIRIDOS
2.018	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	%	100,00	ALUNOS TRANSPORTADOS
2.147	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO

PROGRAMA: 0020 PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR

OBJETIVO: MANTER A ALIMENTACAO ESCOLAR COMBATENDO A DESNUTRICAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.021	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	%	100,00	ALIMENTACAO MANTIDA

PROGRAMA: 0021 ATENDIMENTO AO ENSIO SUPERIOR

OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	%	100,00	QUALIDADE DE ENSINO MANTIDA

Subseção



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0022 PROMOÇÃO, PRODUÇÃO, DIFUSÃO CULTURAL E TURÍSTICA

OBJETIVO: PROMOVER FESTAS FOLCLÓRICAS NO MUNICÍPIO, PROMOVER IMPLEMENTAÇÃO DO TURISMO NO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.036	CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO/FESTAS	UNIDADE	1,00	LAZER PARA POPULAÇÃO
2.028	MANUTENÇÃO FESTIVIDADE E COMEMORAÇÕES CÍVICAS	%	100,00	FESTAS PROMOVIDAS
2.075	REMUN. SUB. SEC. MUN. TURISMO, CULTURA, ESPORTE/LAZER	%	100,00	SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO
2.089	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS, TURÍSTICAS/CÍVICAS	%	100,00	SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO
2.114	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PATRIMÔNIO CULTURAL-FUNPAC	%	100,00	APOIO AO PATRIMÔNIO CULTURAL NO MUNICÍPIO
2.123	CONTRIBUIÇÃO A CIRCUITO TURÍSTICO	%	100,00	CONTRIBUIÇÃO MANTIDA
2.135	APOIO A ENTIDADES P/ APOIO AO TURISMO	%	100,00	SUBVENÇÃO MANTIDA

PROGRAMA: 0023 BIBLIOTECA PÚBLICA

OBJETIVO: MANTER A POPULAÇÃO ATUALIZADA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.029	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	%	100,00	BIBLIOTECA MUNICIPAL MANTIDA

PROGRAMA: 0024 PLANEJAMENTO RURAL E URBANO

OBJETIVO: MANTER OS SERVIÇOS RURAIS E URBANOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.010	CONSTRUÇÃO DE REDE PLUVIAL	METROS LINEARES	25,00	REDE PLUVIAL CONSTRUÍDA
1.011	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE RUAS	EM APURAÇÃO	1,00	CALÇAMENTO DE RUAS CONSTRUÍDO
1.022	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO	UNIDADE	1,00	CEMITÉRIO REFORMADO
1.024	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIP. PERM. SETOR OBRAS	UNIDADE	1,00	VEÍCULO ADQUIRIDO
1.034	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO	EM APURAÇÃO	1,00	MURO CONSTRUÍDO

Johny



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.036	MANUTENCAO DOS SERVICOS FUNERARIOS	%	100,00	SERVICOS FUNERARIOS MANTIDOS
2.060	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OBRAS E SERVICOS URBANOS	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.074	REMUNERACAO SUBSIDIOS SEC.MUN.OBRAS/SERVICOS URBAN	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.169	INCENTIVO E ASSISTENCIA A CAUSA ANIMAL	100%	1,00	ANIMAIS BEM CUIDADO

PROGRAMA: 0026 PRACAS, PARQUES E JARDINS

OBJETIVO: MANTER OS SERVICOS URBANOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.015	AMPLIACAO E REFORMA DE PRACA	UNIDADE	1,00	PRACA REFORMADA
2.057	MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	%	100,00	PRACAS, PARQUES E JARDINS MANTIDOS

PROGRAMA: 0027 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

OBJETIVO: INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.052	AQUISICAO MOVEIS, VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	UN	1,00	BENEFICIAR 160 FAMILIAS RURAIS DIRETAMENTE
1.053	CONSTRUCAO DE TANQUES ESCAVADOS	UNIDADE	160,00	DIVERSIFICAR A ATIVIDADE AGRICOLA
2.027	MANUTENCAO DA SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA	%	100,00	SECRETARIA MANTIDA
2.080	REMUNERACAO SUBSIDIOS SEC.MUN.AGRICULTURA/MEIO AMB	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.090	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	%	100,00	AUMENTO NA PRODUCAO AGRICOLA
2.091	MANUTENCAO DE CONVENIO COM EMATER	%	100,00	CONVENIO MANTIDO
2.115	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR - PRODUCAO VEGETAL	%	100,00	MELHORIA NA PRODUCAO E RENDA
2.118	CONTRIBUICAO A EMATER	%	100,00	APOIO A AGRICULTURA
2.126	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR - PRODUCAO ANIMAL	%	100,00	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL
2.151	APOIO A ENTIDADES P/ INCENTIVO A AGRICULTURA	%	100,00	APOIO AGRICULTURA

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0028 PROTECAO AMBIENTAL

OBJETIVO: PROTEGER O MEIO AMBIENTE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.058	MANUTENCAO DO MEIO AMBIENTE	%	100,00	MEIO AMBIENTE PROTEGIDO
2.109	PREV.CONVERV.AMBIENTAL BACIAS DOS MANANCIAIS	%	100,00	PREVERVACAO AMBIENTAL
2.167	MANUTENCAO CONTRATO DE RATEIO CISAB	%	25,00	PROTECAO DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0029 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES

OBJETIVO: MANTER SERVICOS POSTAIS DO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.037	MANUTENCAO DA TORRE REPETIDORA DE SINAL DE TV	%	100,00	SERVICOS MANTIDOS

PROGRAMA: 0030 DISTRIBUICAO DE ENERGIA

OBJETIVO: MANTER A ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.031	EXTENSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	EM APURACAO	1,00	EXTENSÃO ENERGIA CONCLUIDA
2.038	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	%	100,00	ILUMINANCAO PUBLICA MANTIDA
2.143	CONTRATO RATEIO ILUMINACAO PUBLICA CIS CAPARAO	%	100,00	CONSORCIO MANTIDO

PROGRAMA: 0031 CONSERVACAO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS

OBJETIVO: CONSERVAR AS ESTRADAS VICINAIS PROPORCIONANDO MAISFACILIDADE NA LOCOMOCAO DOS HABITANTES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.001	AQUISICAO MOVEIS,VEICULO E MAQUINAS PESADAS	UNIDADE	1,00	MAQUINAS PESADAS ADQUIRIDAS
1.012	CONSTRUCAO DE MATA BURROS,BUEIROS E PONTES	UNIDADE	1,00	MELHORIA NO TRANSPORTE

Assinatura



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.043	PAVIMENTACAO LOCAIS INGREMES/MELHORIA ESTRADAS RUR	%	100,00	MELHORIA NAS ESTRADAS
1.057	MELHORIA NAS ESTRADAS VICINAIS	%	100,00	INCENTIVO A AGRICULTURA
1.065	CONSTRUCAO,RECONSTRUCAO,REF.AMPL.DE PONTES/BUEIROS	UNIDADE	0,00	MELHORIA ACESSO A POPULACAO
2.040	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS	%	100,00	ESTRADAS VICINAIS MANTIDAS
2.085	REMUNERACAO SUB.SECRETARIO MUN.DE TRANSPORTES	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.102	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC.TRANSPORTES	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO

PROGRAMA: 0032 ATENDER VEICULOS DO MUNICIPIO

OBJETIVO: MANTER OS VEICULOS PARA USO DA PREFEITURA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.039	MANUT. DA OFICINA, BORRACHARIA E LAVADOR MUNICIPAL	%	100,00	SERVICOS MANTIDOS

PROGRAMA: 0033 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL

OBJETIVO: MANTER O ESPORTE NO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.013	CONSTRUCAO/AMP. E REFORMA UNIDADES ESPORTIVAS	UNIDADE	1,00	UNIDADES ESPORTIVAS CONSTRUIDAS/REFORMADAS
1.049	AQUISICAO/DESAP. TERRENO P/ UNIDADE ESPORTIVA	UN	0,00	TERRENO ADQUIRIDO
1.051	IMPLANTACAO DE ACADEMIA DE ESPORTES	UN	0,00	MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO
2.025	PATROCINIO DE EVENTOS ESPORTIVOS	%	100,00	EVENTOS ESPORTIVOS PATROCINADOS
2.041	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	%	100,00	SERVICOS MANTIDOS

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0034 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

OBJETIVO: PREVENIR E CONTROLAR DOENCAS, SURTOS, EPIDEMIAS CALAMIDADES PUBLICAS E EMERGENCIAS EPIDEMIOLOGICAS DEMANEIRA OPORTUNA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.054	CONSTRUCAO DE CANIL	UNIDADE	0,00	PREVENCAO DOENCAS
2.047	MANUTENCAO ATIV.EPIDEMIOLOGIA/CONTROLE DE DOENCAS	%	100,00	PREVENIR E CONTROLAR DOENCAS
2.127	MANUTENCAO CANIL MUNICIPAL	%	100,00	PREVENCAO DOENCAS
2.160	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA CONV/D19	%	0,00	COMBATE PANDEMIA
2.164	ENFRENTAMENTO COMBATE COVID-19 PORTARIA 1666	%	0,00	COMBATE PANDEMIA

PROGRAMA: 0035 ATENDIMENTO A EDUCACAO ESPECIAL

OBJETIVO: MANTER ALUNOS NA "APAE"

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.044	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	%	100,00	ATENDIMENTO A EDUCACAO ESPECIAL
2.122	APOIO ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	%	100,00	CONVENIO MANTIDO
2.149	REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUCACAO ESPECIAL	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO

PROGRAMA: 0036 SANEAMENTO GERAL

OBJETIVO: AMPLIAR A COBERTURA E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO E EM AREAS RURAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.021	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE CAPTACAO DE AGUA	EM APURACAO	1,00	CAPTACAO CONSTRUIDA
1.032	CONSTRUCAO/REFORMA REDE DE ESGOTO/FOSSAS SEPTICAS	EM APURACAO	1,00	REDE DE ESGOTO CONSTRUIDA
2.132	CONTRIBUICAO ENTIDADES APOIO SANEAMENTO BASICO	%	100,00	CONTRIBUICAO MANTIDA

Shirley



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0038 SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO

OBJETIVO: ATENDER O ABASTECIMENTO DE AGUA E MANTER AS INSTALACOES DE REDE DE ESGOTO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.045	AQUISICAO/DESAP IMOVEL P/ESTACAO TRATAMENTO AGUA	UN	1,00	IMOVEL ADQUIRIDO
1.046	AQUISICAO/DES. IMOVEL P/ TRATAMENTO ESGOTO	UN	1,00	IMOVEL ADQUIRIDO
1.047	AQUISICAO/DESP. IMOVEL P/USINA TRIAGEM	UN	1,00	IMOVEL ADQUIRIDO
1.055	CONSTRUCAO ETA	UNIDADE	1,00	ETA COONSTRUIDA
2.107	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	%	100,00	Servico Publico Mantido
2.108	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO	%	100,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.165	CONTRATO DE RATEIO RESIDUOS SOLIDOS	%	0,00	CONTRATO RATEIO MANTIDO

PROGRAMA: 9999 RESERVAS DE CONTINGENCIA

OBJETIVO: ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES, OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E DEMAIS CREDITOS ADICIONAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	%	100,00	ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES

Albino

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO MG
Recetta: Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Principal

DESCRIÇÃO
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Recetta: Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Multi/Juros

DESCRIÇÃO
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Recetta: Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Div. Ativa

DESCRIÇÃO
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Recetta: Imposto Prop Pred Territ. Urbana- IPTU DA-Mult/Jur

DESCRIÇÃO
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Recetta: Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Principal

DESCRIÇÃO
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Trabalho - Principal

DESCRIÇÃO
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Principal

DESCRIÇÃO
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Multas/Juros

DESCRIÇÃO
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Div. Ativa

DESCRIÇÃO
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS D.At-Mult/Jur

DESCRIÇÃO
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Taxa Fiscal. de Funcionam. - TFF - Principal

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023
respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Txs p/ Prest. de Serviços em geral: Limp.exp.outro

DESCRIÇÃO

2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023
respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Contrib. Custeio Serv. Ilum. Publica - Principal

DESCRIÇÃO

2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023
respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal

DESCRIÇÃO

2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023
respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Serv. Admin. e Comerciais Gerais - Principal

DESCRIÇÃO

2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023
respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Cota-Parte Fundo Partic. dos Municípios FPM Mensal

DESCRIÇÃO

2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023
respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Subscreve



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Cota-Parte Fundo Partic Munic - FPM-Cota 1% Dez

DESCRIÇÃO

2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023
respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Cota-Parte Fundo Partic Munic - FPM-Cota 1% Julho

DESCRIÇÃO

2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023
respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Cota-Parte Imp. s/ Propriedade Territ. Rural - ITR

DESCRIÇÃO

2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023
respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP

DESCRIÇÃO

2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023
respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Transf SUS-BI, Manut-Atencao Primaria - Principal

DESCRIÇÃO

2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023
respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Transf SUS-BI, Manut-Outros Programas - Principal

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023
respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Transf SUS-BI.Estr Rede Serv Pub Saude-At.Primaria

DESCRIÇÃO

2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023
respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Outras Transf Rec. do Sistema Unico de Saude - SUS

DESCRIÇÃO

2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023
respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Transferencia do Salario-Educacao - Principal

DESCRIÇÃO

2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023
respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Transf. Dir. FNDE Prog Dinheiro Direto Escola-PDDE

DESCRIÇÃO

2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023
respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Transf. Prog. Nacional de Alimentacao Escolar-PNAE

DESCRIÇÃO

2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023
respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Thibaud



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Transf. Prog. Nacional Apoio Transp Escolar-PNATE

DESCRIÇÃO
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal

DESCRIÇÃO
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Transf Convenios da Uniao p/ o SUS - Principal

DESCRIÇÃO
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Transf Conv Uniao Dest Prog de Educacao-Principal

DESCRIÇÃO
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Outras Transf Conv Uniao/suas Entidades-Principal

DESCRIÇÃO
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Transf. Financ ICMS Desoneracao LC 87/96-Principal

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente	
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %	
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%	
Receita: Outras Transf. Rec. da União e de suas Entidades	
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente	DESCRIÇÃO
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %	
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%	
Receita: Cota-Parte do ICMS - Principal	
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente	DESCRIÇÃO
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %	
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%	
Receita: Cota-Parte do IPVA - Principal	
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente	DESCRIÇÃO
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %	
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%	
Receita: Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente	DESCRIÇÃO
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %	
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%	
Receita: Cota-Parte Contrib. Intervenção Domin. Econ - CIDE	
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente	DESCRIÇÃO
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %	
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%	
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente	DESCRIÇÃO
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %	
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%	

Ohara



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Transf. Dec. Partic Out Receitas Imp. Estados e DF

DESCRIÇÃO
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Transf. Convênio dos Estados Dest. Prog Educacao

DESCRIÇÃO
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Outras Transf. Conv. Estados e DF e suas Entidades

DESCRIÇÃO
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Outras Transf. dos Estados e DF - Principal

DESCRIÇÃO
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Transf. de Recursos do FUNDEB - Principal

DESCRIÇÃO
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Multas Previst em Legis Especifica -Principal

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Outras Restituições - Principal

DESCRIÇÃO
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Outras Rec Nao Arrecad/Projet p/ RFB Primar-Princ

DESCRIÇÃO
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Outras Oper. Cred. - Mercado Interno - Principal

DESCRIÇÃO
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Alien. de Bens Moveis e Semoventes - Principal

DESCRIÇÃO
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Outras Transf. Rec. do Sistema Unico de Saude-SUS

DESCRIÇÃO
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Signature



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Outras Transf. Destinadas a Programas de Educacao

DESCRIÇÃO
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Outras Transf. Recursos da União e suas Entidades

DESCRIÇÃO
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Outras Transf. Recursos dos Estados - Principal

DESCRIÇÃO
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Receita: Outras Receitas de Capital - Principal

DESCRIÇÃO
2023 - Valor arrecadado 2021, adicionado a meta de inflação de 6,50 % para exercício de 2022 e 2023 respectivamente
2024 - Valor estimado para 2023 adicionado a meta de inflação de 6,50 %
2025 - Valor estimado para 2024 adicionado do INPC dos últimos doze meses de 11,73%

Juliane



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022		2023		2024		2025		Valores em R\$1,00	
				%		%		%		%		%		%
DESPESAS CORRENTES (I)	17.785.254,27	20.421.814,51	14,82		27.669.909,74	35,49	30.387.876,10	9,82	31.665.714,00	4,21	35.380.102,00	11,73		
Pessoal e Encargos Sociais	10.597.249,53	12.376.733,54	16,79		14.411.062,52	16,44	15.765.244,80	9,40	16.430.066,00	4,22	18.357.313,00	11,73		
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	-100,00		0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00		
Outras Despesas Correntes	7.188.004,74	8.045.080,97	11,92		13.258.847,22	64,81	14.622.631,30	10,29	15.235.648,00	4,19	17.022.789,00	11,73		
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.274.530,65	2.759.343,84	-15,73		3.830.584,36	38,82	4.003.707,99	4,52	3.842.893,40	-4,02	4.293.665,00	11,73		
Investimentos	3.274.530,65	2.739.993,84	-16,32		2.830.584,36	3,31	3.003.707,99	6,12	2.842.893,40	-5,35	3.176.365,00	11,73		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	-100,00		0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00		
Amortização de Dívida	0,00	19.350,00	-100,00		1.000.000,00	5.067,96	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.117.300,00	11,73		
RESERVAS (III)	0,00	0,00	-100,00		262.000,00	-100,00	590.000,00	125,19	603.050,00	2,21	673.788,00	11,73		
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00		262.000,00	-100,00	290.000,00	10,69	303.050,00	4,50	338.598,00	11,73		
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00		0,00	-100,00	300.000,00	-100,00	300.000,00	0,00	335.190,00	11,73		
DESPESA TOTAL	21.059.784,92	23.181.158,35	10,07		31.762.494,10	37,02	34.981.584,09	10,13	36.111.657,40	3,23	40.347.555,00	11,73		

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO MG

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO

2023 - Despesas fixadas para o exercício
2024 - Despesas fixadas para o exercício
2025 - Despesas fixadas para o exercício

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRÇÃO
2023 - Percentual de 45,75% aplicado no exercício de 2021 sobre a receita corrente líquida estimada para o exercício de 2023
2024 - Percentual de 45,75% aplicado no exercício de 2022 sobre a receita corrente líquida estimada para o exercício de 2022
2025 - Percentual de 45,75% aplicado no exercício de 2023 sobre a receita corrente líquida estimada para o exercício de 2023

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRÇÃO
2023 - Despesas fixadas para o exercício
2024 - Despesas fixadas para o exercício
2025 - Despesas fixadas para o exercício

Descrição: Investimentos

DESCRÇÃO
2023 - Valor fixado para despesas com investimento, conforme valor estimado das receitas de capital para o exercício de 2023
2024 - Valor fixado para despesas com investimento, conforme valor estimado das receitas de capital para o exercício de 2024
2025 - Valor fixado para despesas com investimento, conforme valor estimado das receitas de capital para o exercício de 2025

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRÇÃO

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

- 2023 - Valor de no máximo 3,00 % sobre a receita estimada para o exercício conforme previsto na LDO para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.
- 2024 - Valor de no máximo 3,00 % sobre a receita estimada para o exercício conforme previsto na LDO para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.
- 2025 - Valor de no máximo 3,00 % sobre a receita estimada para o exercício conforme previsto na LDO para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO

- 2023 - Percentual de 45,75% aplicado no exercício de 2021 sobre a receita corrente líquida estimada para o exercício de 2023
- 2024 - Percentual de 45,75% aplicado no exercício de 2022 sobre a receita corrente líquida estimada para o exercício de 2022
- 2025 - Percentual de 45,75% aplicado no exercício de 2023 sobre a receita corrente líquida estimada para o exercício de 2023

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO

- 2023 - Despesas fixadas para o exercício
- 2024 - Despesas fixadas para o exercício
- 2025 - Despesas fixadas para o exercício



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO

2023 - Valor fixado para despesas com investimento, conforme valor estimado das receitas de capital para o

exercício de 2023

2024 - Valor fixado para despesas com investimento, conforme valor estimado das receitas de capital para o

exercício de 2024

2025 - Valor fixado para despesas com investimento, conforme valor estimado das receitas de capital para o

exercício de 2025

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	22.360.710,68	25.464.629,98	31.255.678,13	32.050.536,09	33.442.895,48	37.343.515,80
Receita Tributária	880.066,59	938.331,53	1.988.382,88	1.029.814,57	1.076.313,00	1.202.566,00
Receita de Contribuição	194.741,42	219.239,87	241.163,56	266.558,08	266.558,08	297.825,00
Receita Patrimonial	15.601,76	220.999,28	129.500,00	129.500,00	129.500,00	144.690,00
Aplicações Financeiras (II)	15.601,76	220.999,28	129.500,00	129.500,00	129.500,00	144.690,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.941.908,11	23.777.094,56	28.277.796,17	30.020.417,99	31.341.315,40	34.995.418,80
Demais Receitas Correntes	328.392,80	308.964,74	618.835,52	604.245,45	629.209,00	703.016,00
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	22.345.108,92	25.243.630,70	31.126.178,13	31.921.036,09	33.313.395,48	37.198.825,80
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	245.790,00	1.944.904,62	2.934.915,97	600.000,00	600.000,00	670.380,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	111.730,00
Alienação de Ativos (VII)	147.450,00	124.297,58	129.981,00	100.000,00	100.000,00	111.730,00
Transferência de Capital	98.340,00	1.820.607,04	2.804.934,97	400.000,00	400.000,00	446.920,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	98.340,00	1.820.607,04	2.804.934,97	400.000,00	400.000,00	446.920,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	22.443.448,92	27.064.237,74	33.931.113,10	32.321.036,09	33.713.395,48	37.645.745,80

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRf, art. 4º, § 2º, Inciso II

ESPECIFICAÇÃO	Valores em R\$1,00				
	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (X)	17.785.254,27	20.421.814,51	27.669.909,74	30.387.876,10	31.665.714,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.597.249,53	12.376.733,54	14.411.062,52	15.765.244,80	16.430.066,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.188.004,74	8.045.080,97	13.258.847,22	14.622.631,30	15.235.648,00
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	17.785.254,27	20.421.814,51	27.669.909,74	30.387.876,10	31.665.714,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.274.530,65	2.759.343,84	3.830.584,36	4.003.707,99	3.842.893,40
Investimentos	3.274.530,65	2.739.993,84	2.830.584,36	3.003.707,99	2.842.893,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	19.350,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	3.274.530,65	2.739.993,84	2.830.584,36	3.003.707,99	2.842.893,40
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	262.000,00	590.000,00	603.050,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	262.000,00	290.000,00	303.050,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	21.059.784,92	23.161.808,35	30.762.494,10	33.981.584,09	35.111.657,40
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.383.664,00	3.902.429,39	3.168.619,00	-1.660.548,00	-1.398.261,92

Subse



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO MG
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

Receita Total
(-) Aplicações Financeiras
(-) Operações de Crédito
(-) Receitas de Alienação de Ativos
(-) Amortização de Empréstimos
= RECEITA FISCAL (I)
Despesa Total
(-) Juros e Encargos da Dívida
(-) Amortização da Dívida
(-) Concessão de Empréstimos
(-) Títulos de Capital já integralizados
= DESPESA FISCAL (II)
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

Shirley



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.700.359,47	8.385.740,12	4.687.950,10	4.687.950,10	2.789.456,25	0,00
Ativo Disponível	2.713.718,30	8.659.868,42	4.687.950,10	4.687.950,10	2.789.456,25	0,00
Haveres Financeiros	66.285,45	26.944,40	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	79.644,28	301.072,70	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.700.359,47	-8.385.740,12	-4.687.950,10	-4.687.950,10	-2.789.456,25	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-2.700.359,47	-8.385.740,12	-4.687.950,10	-4.687.950,10	-2.789.456,25	0,00
RESULTADO NOMINAL	-2.700.359,47	-5.685.380,65	3.697.790,02	0,00	1.898.493,85	2.789.456,25

Valores em R\$1,00

Shirley



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO MG
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

O Resultado Nominal do exercício de 2023 corresponde à variação entre a Dívida Fiscal Líquida no final do exercício de 2022 e a Dívida Fiscal Líquida no final do exercício de 2022, sendo desejável a obtenção de um resultado negativo que demonstre um decréscimo da dívida em relação ao ano anterior.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

Shirley



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	Realizado - 2020	Realizado - 2021	Previsto - 2022	Previsto - 2023	Previsto - 2024	Valores em R\$1,00	
						Previsto - 2024	Previsto - 2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.700.359,47	8.385.740,12	4.687.950,10	4.687.950,10	2.789.456,25	2.789.456,25	0,00
Ativo Disponível	2.713.718,30	8.659.868,42	4.687.950,10	4.687.950,10	2.789.456,25	2.789.456,25	0,00
Haveres Financeiros	66.285,45	26.944,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	79.644,28	301.072,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.700.359,47	-8.385.740,12	-4.687.950,10	-4.687.950,10	-2.789.456,25	-2.789.456,25	0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO MG

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO	
= Disponibilidade de caixa bruta	R\$ 8.659.868,42
+ Haveres financeiros	R\$ 26.944,40
- Restos a Pagar Processados	R\$ 301.072,70
= Dívida Consolidada Líquida	R\$ 0,00

Assinatura



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

Alhoce



MUNICÍPIO DE LUISBURGO

Índice Geral

Relatório	Página
Mensagem da LDO	3
Projeto de Lei da LDO	5
Anexo - Demonstrativo das Metas Anuais	17
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	18
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	19
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	20
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	21
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	22
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	24
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração	27
Demonstrativo 10 - Total das Receitas e Memória de Cálculo	42
Demonstrativo 11 - Total das Despesas e Memória de Cálculo	53
Demonstrativo 12 - Resultado Primário e Memória de Cálculo	57
Demonstrativo 13 - Resultado Nominal e Memória de Cálculo	60
Demonstrativo 14 - Montante da Dívida e Memória de Cálculo	62